

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Leiria – substituição do Juiz 3

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a medida gestionária proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3425 - CSM.

A fim de colmatar a ausência ao serviço do Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Leiria, é implementada, entre 04 de novembro e 20 de dezembro de 2024, medida gestionária de acumulação de funções, de harmonia com a qual o serviço do Juiz 3 será assegurado nos seguintes termos:

– À Juiz 2 do Juízo Central Criminal de Leiria compete, em acumulação de funções, a tramitação dos processos da unidade orgânica 3 do mesmo Juízo cujos números terminem nos algarismos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com exceção daqueles cujos julgamentos se encontram agendados para os meses de novembro e dezembro de 2024;

– À Juiz 4 do Juízo Central Criminal de Leiria cabe assegurar, em acumulação de funções, a composição do tribunal coletivo, como juíza adjunta, nos julgamentos agendados pela Juiz 1 do Juízo Central Criminal de Leiria (por norma, às segundas-feiras) e a tramitação dos processos da unidade orgânica 3 do mesmo Juízo cujos números terminem nos algarismos 8 e 9, com exceção daqueles que se encontram com os julgamentos marcados para os meses de novembro e dezembro de 2024.

A essa medida de acumulação de funções acresce que o Juiz do artigo 107º, juízos centrais (e outros), fica parcialmente afeto ao serviço do Juízo Central Criminal de Leiria, nele lhe competindo assegurar, em substituição do Juiz 3, a realização dos julgamentos, como juiz presidente do tribunal coletivos, por aquele agendados para os meses de novembro e dezembro de 2024 (por norma, às quartas-feiras), a prolação dos respetivos acórdãos e a restante tramitação desses



TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA

Juíza Presidente

processos já agendados, assim como a composição do tribunal coletivo, como juiz adjunto, nos julgamentos agendados pela Juiz 2 do Juízo Central Criminal de Leiria (por norma, às terças-feiras) – conforme determinado no Procedimento 2024/DSQMJ/3244 - CSM.